



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI**

ATA DA 6ª REUNIÃO DA DIRETORIA DO CREA-PI, DE 05 DE JULHO DE 2024

1 Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas da tarde,
2 reuniu-se de forma presencial no município de Parnaíba, a Diretoria do Crea-PI, sob a
3 presidência do Engenheiro Civil, Eletricista e de Segurança do Trabalho, Hércules Lima
4 de Medeiros. Presentes os senhores diretores: Engenheiro Civil Frank Pessoa Avelino (2º
5 vice-presidente); Engenheiro Civil Júlio Rodrigues de Brito Filho (2º diretor administrativo);
6 Engenheiro; Engenheira Agrônoma Daiany Cristina de Araújo Albano (2ª diretora
7 financeira). Também presentes Wellysson Sousa (Superintendente) e Jane Eyre Correia
8 (assessora de imprensa e comunicação). Após verificação do quórum, os trabalhos foram
9 iniciados. **1. Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Reunião anterior**
10 **(MAIO/2024)** - Após apreciação, a mesma foi colocada em votação sendo aprovada por
11 unanimidade. **2. ORDEM DO DIA - 2.1. Doação de mobiliários em desuso pelo**
12 **Conselho ao Centro de Espiritualidade Santa Teresinha** – O Presidente
13 Hércules Medeiros informou sobre o pedido realizado pela Paróquia de Cristo Rei, da
14 arquidiocese de Teresina, sobre a possibilidade de doação de mobiliários em desuso pelo
15 CREA-PI, com o intuito de fornecer um melhor conforto aqueles que necessitam da casa de
16 retiro. Para justificar juridicamente o pedido, foi debatido sobre a nota distintiva entre as
17 hipóteses de licitação dispensada, previstas no art. 76 e as hipóteses de licitação dispensável,
18 previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021. A distinção se assenta no fato de que, no primeiro
19 caso, não incumbe ao administrador perquirir da conveniência em afastar o certame, pois o
20 legislador assim já o fez. No segundo, a licitação é possível, mas a lei admite que o agente
21 público promova a contratação direta. Comentou-se ainda sobre o contrato de doação,
22 segundo se infere no art. 538 de Código Civil, elucidando que trata-se daquele que uma
23 pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio, bens ou vantagens para o de outra.
24 Em face ao exposto, o presidente opinou pela viabilidade da doação de bens móveis em
25 desuso, desde que atendidos os apontamentos aqui realizados, salvo melhor entendimento
26 desta diretoria. Após deliberação, os membros presentes DECIDIRAM, aprovar por

unanimidade o deferimento da proposta. **2.2. Reformulação do Plano de Cargos e Salários e Estrutura Organizacional** - A reformulação do plano de

27 cargos e salários e estrutura organizacional tem por finalidade: maximizar a transparência e
28 equidade de vencimentos; avaliar o desempenho dos colaboradores e motivá-los a executar
29 suas atividades laborais de forma eficiente e eficaz, alinhando seus interesses aos da
30 organização; atrair novos talentos, bem como manter aqueles já existentes. A Diretoria,
31 DECIDIU, aprovar a proposta na sua totalidade. **3. COMUNICAÇÕES – 3.1 INFORMES DO**
32 **PRESIDENTE** - O presidente Hércules atualizou os diretores sobre o planejamento de uma
33 licitação robusta para a aquisição de equipamentos eletrônicos com o intuito de auxiliar as
34 atividades dos conselheiros. **3.1.1 Situação da Inspetorias** – Comunicou-se sobre a
35 importância da regularização da estrutura das inspetorias com problemas de acabamento.
36 **3.1.2 Balança Positivo das Viagens Institucionais** – Foi informado sobre a importância
37 das viagens institucionais para a captação de novos conhecimentos e diretrizes úteis ao
38 desenvolvimento organizacional deste Conselho.